



## Processo Administrativo nº 16/2024

### Dispensa de Licitação nº 06/2024-Registro de Preços

O Município de Machadinho/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.576/0001-02, com sede à Av. Frei Teófilo, 414, centro, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação para Registro de Preços, com critério de Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	16/05/2024, ÀS 12:30H, HORÁRIO DE BRASÍLIA.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIODAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:licitamachadinho@gmail.com">licitamachadinho@gmail.com</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://machadinho.rs.gov.br/licitacoes/dispensa/dispensa-2024/">https://machadinho.rs.gov.br/licitacoes/dispensa/dispensa-2024/</a>

## 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação “Aplicação de 1.300(mil e trezentas) doses da Vacina B19- da Campanha contra a Brucelose Bovina, a ser realizada em duas etapas. Sendo que o mesmo Item contempla a medicação, o material a ser utilizado para a sua administração, o trabalhos do Veterinário profissional envolvido e o deslocamento do mesmo até as propriedades de aplicação das vacinas, conforme cronograma da Secretaria de Agricultura do Nosso Município, onde o **valor máximo admitido será de R\$-17,90/dose**”.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1) As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:  
05/01-Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente  
01-Fomento Agrícola e Pecuário  
2.010 –Manutenção da Secretaria da Agricultura  
33903900-Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Código de Empenho:1498  
Recurso 1500

## 3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

3.1. O valor máximo estimado para o Objeto descrito no Item 1.1 deste Edital será de R\$-17,90/dose.

## 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DEPREÇO:

4.1. O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da Data de divulgação no site, e os respectivos documentos



deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitamachadinho@gamil.com](mailto:licitamachadinho@gamil.com), ou presencial, preferencialmente fazendo referência àDISPENSA.

#### **4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

**4.2.1. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CARTÃO CNPJ;**

**4.2.2. CONTRATO SOCIAL EM VIGOR (CONSOLIDADO), DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS; EXIGINDO-SE, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES; ESTATUTO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO ACOMPANHADO DA ÚLTIMA ATA DE ELEIÇÃO DE SEUS DIRIGENTES DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES CIVIS OU SEM FINS LUCRATIVOS. QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA PÚBLICA SERÁ APRESENTADO CÓPIA DAS LEIS QUE A INSTITUIU; CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI;**

**4.2.3. REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL – CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;**

**4.2.4. CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL;**

**4.2.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA (CND MUNICIPAL);**

**4.2.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO FGTS;**

**4.2.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);**

**4.2.8. CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DOS SÓCIOS DA EMPRESA OU DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES (RG).**



#### **4.3. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.3.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO II deste Edital.

**4.3.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

**4.3.3.** Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

#### **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias após apresentação da nota fiscal.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6. DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a)** Efetuar fiscalização, colocado à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta, edital .
- b)** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.
- h)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- i)** Fazer deduzir diretamente de fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- j)** Atuar como poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

##### **7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- b)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.



- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente na Pessoa do Veterinário, Dr. Gaspar Martelo, Funcionário do Quadro Efetivo do Município, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados

**8.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**8.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**8.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**8.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **9. DAS SANÇÕES**

**9.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:**

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**10.2.** A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**10.3.** A anulação do processo, não gera direito à indenização.

**10.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Machadinho – RS, 13 de maio de 2024.

Alcir Grison  
Prefeito Municipal



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇOS

### 1. OBJETO

**Processo de dispensa de licitação nº 06/2024** – Constitui objeto desta Dispensa “Aplicação de 1.300(mil e trezentas) doses da Vacina B19- da Campanha contra a Brucelose Bovina, a ser realizada em duas etapas. Sendo que o mesmo Item contempla a medicação, o material a ser utilizado para a sua administração, o trabalhos do Veterinário profissional envolvido e o deslocamento do mesmo até as propriedades de aplicação das vacinas, conforme cronograma da Secretaria de Agricultura do Nosso Município, onde o **valor máximo admitido será de R\$-17,90/dose**”, que **totalizará R\$-23.270,00(vinte e três mil duzentos e setenta reais)**;

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

#### 2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

“Aplicação de Vacinas B19- da Campanha contra a Brucelose Bovina, a ser realizada em duas etapas. Sendo que o mesmo Item contempla a medicação, o material a ser utilizado para a sua administração, o trabalhos do Veterinário profissional envolvido e o deslocamento do mesmo até as propriedades de aplicação das vacinas, conforme cronograma da Secretaria de Agricultura do Nosso Município.

### 3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação em comento, para dar cumprimento a legislação vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária, em especial a erradicação da doença de Brucelose em nosso Rebanho Bovino Municipal.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. 05/01-Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente
6. 01-Fomento Agrícola e Pecuário
7. 2.010 –Manutenção da Secretaria da Agricultura
8. 33903900-Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
9. Código de Empenho:1498
10. Recurso 1500

### 11.LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Aplicação de Vacinas B19- da Campanha contra a Brucelose Bovina, a ser realizada em duas etapas. Sendo que o mesmo Item contempla a medicação, o material a ser utilizado para a sua administração, o trabalhos do Veterinário profissional envolvido e o deslocamento do mesmo até as propriedades de aplicação das vacinas, conforme cronograma da Secretaria de Agricultura do Nosso Município

### 12.PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal

### 13.JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR)

O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por Item, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.



## 14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2024.

## 15. VALOR ESTIMADO

	Quant	Descrição	Total
01	1.300	Aplicação de Vacinas B19- da Campanha contra a Brucelose Bovina, a ser realizada em duas etapas. Sendo que o mesmo Item contempla a medicação, o material a ser utilizado para a sua administração, o trabalhos do Veterinário profissional envolvido e o deslocamento do mesmo até as propriedades de aplicação das vacinas, conforme cronograma da Secretaria de Agricultura do Nosso Município, onde o <b>valor máximo admitido ser de R\$-17,90/dose.</b>	<b>17,90/dose</b>
		Total.....	<b>23.270,00</b>

## 17. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este Edital, contendo relação de documentos de habilitação, proposta e Contrato, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

### 1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 12:30h do dia 16 de maio de 2024.

### 2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.



**2.1.** Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ);**
- b) INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL;**
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS;**
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;**
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;**
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO FGTS;**
- g) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT);**
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE;**
- i) CONTRATO SOCIAL OU CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;**
- j) DADOS NECESSÁRIOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO: NOME COMPLETO, RG, CPF, ENDEREÇO RESIDENCIAL E EMPRESARIAL, E-MAIL INSTITUCIONAL, TELEFONE.**

### **3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento na Pessoa do Veterinário, Dr. Gaspar Martelo, pertencente ao Quadro de Servidores do nosso Município.

### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As manifestações de interesse e propostas, acompanhadas dos documentos exigidos pelo art. 68, da lei nº 14.133/21, deverão ser encaminhados para o e-mail [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 12:30h do dia 16 de maio de 2024.**

Machadinho – RS, 13 de maio de 2024.

Alcir Grison  
Prefeito Municipal





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**



## Anexo II

### Modelo de Proposta

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Item	Quant	Descrição	Unit	Total
01	1.300	Aplicação de Vacinas B19- da Campanha contra a Brucelose Bovina, a ser realizada em duas etapas. Sendo que o mesmo Item contempla a medicação, o material a ser utilizado para a sua administração, o trabalhos do Veterinário profissional envolvido e o deslocamento do mesmo até as propriedades de aplicação das vacinas, conforme cronograma da Secretaria de Agricultura do Nosso Município, onde o <b>valor máximo admitido ser de R\$-17,90/dose..</b>		
		Total.....		

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**